



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

*11*  
*Câmara*

= LEI Nº 1.680, DE 17 DE MARÇO DE 1987 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lorena, passa a constituir-se na forma abaixo estabelecida, bem como seu quadro, com os respectivos vencimentos e salários:

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>	
Q	01 - Chefe de Gabinete	Cz\$	5.984,00
R	01 - Assessor Jurídico	Cz\$	7.754,00

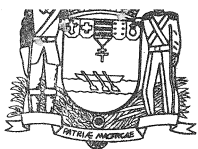
## SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>	
R	01 - Diretor de Expediente	Cz\$	7.754,00
P	01 - Redator de Atas	Cz\$	4.228,00
Q	01 - Encarregado de Pessoal	Cz\$	5.984,00
M	01 - Encarregado de Som	Cz\$	3.694,00
E	01 - Escriurário Auxiliar	Cz\$	2.291,00
B	02 - Atendentes	Cz\$	2.107,00

## SERVICOS GERAIS

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>	
B	01 - Copeira	Cz\$	2.107,00
A	04 - Serventes	Cz\$	1.802,00.

Artigo 2º - Na forma estabelecida no artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário família do funcionário municipal, fica fixado em Cz\$ 50,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

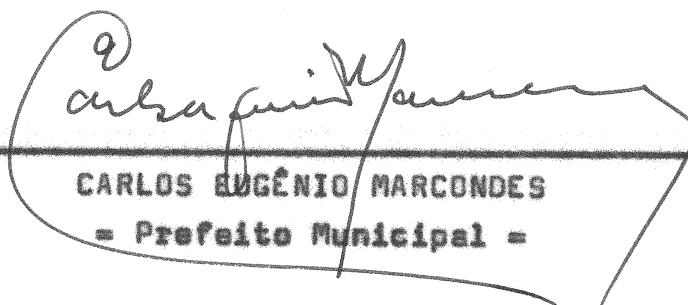
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.680/87)

(cinquenta cruzados) por dependente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento de 1987.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de março de 1987.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de março de 1987.



MARIA ANTONIA PEREIRA  
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -